



## LEI MUNICIPAL Nº. 1.146 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 1º** - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2019 em **R\$ 61.800.000,00 (Sessenta e Um Milhões e Oitocentos Mil Reais)**, compreendendo:

- I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.
- II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R\$ 6.054.000,00 (Seis Milhões e Cinquenta e Quatro Mil Reais)**.

### CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

**Artigo 2º** - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 67.692.749,43 (Sessenta e Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos)** para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de **R\$ 5.892.749,43 (Cinco Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove reais e Quarenta e Três**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Centavos), perfazendo assim uma Receita Líquida de R\$ 61.800.000,00 (Sessenta e Um Milhões e Oitocentos Mil Reais) que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>50.426.909,04</b>	<b>6.472.816,07</b>	<b>56.899.725,11</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.768.500,00	0,00	5.768.500,00
Contribuições	360.210,59	2.039.000,00	2.399.210,59
Receita de Patrimonial	364.815,66	65.000,00	429.815,66
Receita de Serviços	1.500.500,00	0,00	1.500.500,00
Transferências Correntes	42.399.438,10	4.333.816,07	46.733.254,17
Outras Receitas Correntes	33.444,69	35.000,00	68.444,69
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>5.841.024,32</b>	<b>982.000,00</b>	<b>6.823.024,32</b>
Transferências de Capital	5.841.024,32	982.000,00	6.823.024,32
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.606.300,00</b>	<b>2.606.300,00</b>
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.606.300,00	2.606.300,00
<b>RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.363.700,00</b>	<b>1.363.700,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	1.363.700,00	1.363.700,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-5.892.749,43</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.892.749,43</b>
Deduções de Transferências Correntes	-5.892.749,43	0,00	-5.892.749,43
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>50.375.183,93</b>	<b>11.424.816,07</b>	<b>61.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50.375.183,93</b>	<b>11.424.816,07</b>	<b>61.800.000,00</b>

### CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Artigo 3º** - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 61.800.000,00 (Sessenta e Um Milhões e Oitocentos Mil Reais) para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

www.novaolimpia.mt.gov.br

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Nova Olímpia-MT

## I - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>32.075.043,87</b>	<b>20.540.749,57</b>	<b>52.615.793,44</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.542.951,69	13.193.186,33	31.736.138,02
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	13.531.092,18	7.347.563,24	20.878.655,42
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.160.279,84</b>	<b>1.323.926,72</b>	<b>8.484.206,56</b>
Investimentos	7.079.279,84	1.323.926,72	8.403.206,56
Amortização da Dívida	81.000,00	0,00	81.000,00
<b>RESERVA RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>
RESERVA RPPS	0,00	300.000,00	300.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>39.635.323,71</b>	<b>22.164.676,29</b>	<b>61.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.635.323,71</b>	<b>22.164.676,29</b>	<b>61.800.000,00</b>

## I - Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
Câmara Municipal	2.280.696,58	0,00	2.280.696,58
Chefia do Executivo	1.609.656,50	0,00	1.609.656,50
Secretaria Mun. de Administração	2.220.259,15	0,00	2.220.259,15
Secretaria Mun. de Finanças	2.803.024,58	0,00	2.803.024,58
Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Desporto	18.103.355,55	0,00	18.103.355,55
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	13.753.090,94	13.753.090,94
Secretaria Mun. de Assistência Social	45.000,00	2.357.585,35	2.402.585,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	1.453.035,54	0,00	1.453.035,54
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Industria, Comercio e Serviços	643.938,86	0,00	643.938,86
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	8.304.900,36	0,00	8.304.900,36
Secretaria Mun. De Planejamento	2.171.456,59	0,00	2.171.456,59
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	6.054.000,00	6.054.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>39.635.323,71</b>	<b>22.164.676,29</b>	<b>61.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39.635.323,71</b>	<b>22.164.676,29</b>	<b>61.800.000,00</b>

## I – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	2.280.696,58
04. Administração	6.721.477,47
06. Segurança Publica	20.300,00
08. Assistência Social	2.357.585,35
09. Previdência Municipal	6.054.000,00
10. Saúde	13.753.090,94
12. Educação	17.577.988,14
13. Cultura	236.272,55
15. Urbanismo	4.212.065,29
16. Habitação	45.000,00
17. Saneamento	2.026.328,33
18. Gestão Ambiental	145.627,58
20. Agricultura	1.452.035,54
22. Industria	485.000,00
23. Comercio e Serviços	58.000,00
26. Transporte	3.060.605,28
27. Desporto e Lazer	289.094,86
28. Encargos Especiais	624.832,09
99 - Reserva de Contingencia	400.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>61.800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>61.800.000,00</b>



**Art. 4º** - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
<b>Orçamento Fiscal</b>	<b>39.635.323,71</b>
<b>Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>22.164.676,29</b>
Saúde	13.753.090,94
Assistência Social	2.357.585,35
Previdência Social	6.054.000,00
<b>ORÇAMENTO TOTAL</b>	<b>61.800.000,00</b>

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Artigo 5.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

**I** - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

**II** - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

**III** - Fica autorizado as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recursos) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

**Artigo 6.º** - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

**Artigo 7.º** - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

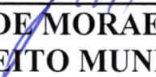
www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

**Artigo 8.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.019, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**